

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2020

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em razão do transcurso *in albis* dos prazos previstos nos §§ 2º e 6º do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João José da Silva Neto, no uso da atribuição prevista no art. 49, § 6º da Lei Orgânica do Município de Currais Novos,

**CONSIDERANDO** a aprovação, por esta Casa, do Projeto de Lei n.º 102/2020, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi remetido ao Poder Executivo em 17 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o silêncio do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo nos 15 (quinze) dias úteis posteriores à remessa do referido Projeto de Lei (art. 49, § 2º da Lei Orgânica do Município de Currais Novos);

**CONSIDERANDO** o transcurso *in albis* do prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no art. 49, § 6º da Lei Orgânica do Município para promulgação da lei;

### RESOLVE:

Art. 1º **PROMULGAR** a Lei n.º 3.580, de 12 de agosto de 2020, parte integrante do presente ato de promulgação, oriunda do Projeto de Lei n.º 102/2020.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 12 de agosto de 2020.

Vereador João José da Silva Neto

Presidente

## **LEI Nº 3.580, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o realinhamento de parte da Rua José Sales Sobrinho, no trecho que compreende entre as ruas Carnaúba dos Dantas e Einar Galvão, no Bairro Manoel Salustino, na zona urbana do Município de Currais Novos/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, nos termos do art. 49, § 2 da Lei Orgânica do Município, e eu, João José da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica efetuado o realinhamento de parte da Rua José Sales Sobrinho, no trecho que compreende entre as ruas Carnaúba dos Dantas e Einar Galvão, no Bairro Manoel Salustino, na zona urbana do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 12 de agosto de 2020.

Vereador João José da Silva Neto

Presidente